



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ Nº 84.139.732/0001-57



PORTARIA Nº 013/2021.

DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“PRORROGA A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora, **VALÉRIA MENDONÇA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno dessa casa de leis.

CONSIDERANDO as disposições contidas na portaria de nº 013/2021, DA PRESIDENTE, o qual determina a suspensão do funcionamento da Câmara Municipal e procedimentos e regras no âmbito da Câmara para fins de preservação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto de nº 800/2020, do Governo Estadual do Pará, que dispõe sobre alteração de algumas medidas nas regiões de BANDEIRA VERMELHA, ao de enfrentamento ao Corona vírus em todo o Estado, impondo, inclusive, a medida de serviços essenciais como: toque de recolher a partir das 22h até 5h da manhã, ficam proibidas aglomerações reuniões e manifestações com audiências superior a 10 pessoas, até que vige a presente data.

RESOLVE:

Artigo 1º - Manter a suspensão das sessões na Câmara Municipal de Palestina do Pará até do dia 03 e 04 de março, exceto na necessidade de convocação extraordinária para apreciação e votação de projetos oriundos do Executivo, concernentes à matéria que envolve o controle e o enfrentamento do Covid-19. Rua Magalhães Barata, Nº 513, Centro, CEP: 68535-000 (E-mail: cmpalestina@gmail.com) CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CNPJ Nº 84.139.732/0001-57

Parágrafo Único – Todos os prazos inerentes às atividades do Parlamento Municipal ficarão suspensos pelo o prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 2º - Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, no período em questão, Vereadores e Servidores do Legislativo.

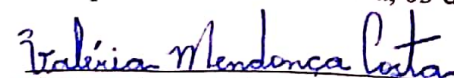
Parágrafo Único - O protocolo funcionará em atendimento aos Poderes Executivo e Judiciário, mediante determinação do Presidente da Câmara.

Artigo 3º- As Sessões Extraordinárias que acontecerão nesse período, excepcionalmente, não serão abertas à população, inclusive imprensa, mesma que local.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se por afixação, Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Palestina do Pará, 03 de Março de 2021.


VALERIA MENDONÇA COSTA
Vereadora Presidente da CMPP.